



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1252, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 126.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011, para viabilizar a aquisição VEÍCULO.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 – FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS

03.02.06.182.0005.2.006.000 – Atividade: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 126.000,00
Fonte de Recursos – 03515 – FUNREBOM – Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7 inciso I, da Lei nº. 1222, de 13 de dezembro de 2011, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 03515 – FUNREBOM – Exercício Anterior R\$ 126.000,00

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 126.000,00
suplementar a que se refere esta Lei**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de Novembro de 2012.



RUDISNEY GIMENES
Prefeito



ACLARI LIMA
Secretário de Administração